

Proposta de alterações ao Regulamento de Provas de Mondioring

Artigo 1º

“... que pretendam organizar provas, **terão de ser sócios do CPC...**”.

Aqui deve ser retirada a obrigatoriedade de Filiação, tal como tem vindo a ser prática corrente por decisão da Direcção.

Artigo 11º

Alterar o 1º parágrafo, para: “Os preços de inscrição nas provas homologadas pelo CPC, a cobrar pelas entidades organizadoras, **é fixado anualmente pela Direcção do CPC.**”

No segundo **parágrafo, substituir “os sócios do CPC, terão um desconto de” para “os sócios do CPC com as quotas em dia, terão um desconto de 10%”**

Acrescentar um parágrafo com: “No caso das inscrições serem enviadas directamente para a entidade organizadora, esta deverá enviar atempadamente ao CPC os elementos sobre os exemplares inscritos, para que este possa proceder aos necessários trâmites de secretaria”

Artigo 12º

Alterar o calendário. “A época inicia na 1ª quinzena de Novembro e termina na 1ª quinzena de Julho com a realização da Taça de Portugal do CPC”

Artigo 13º

“... a) O Conjunto ou conjuntos que participem em Provas de Clube no nível 1, e que obtenham nas suas duas melhores provas a média de 170 pontos são seleccionáveis, sendo que uma dessas provas terá que ser realizada por uma outra organização que não a do seu clube.”

“... b) O Conjunto ou conjuntos que participem em Provas de Clube no nível 2, e que obtenham nas suas duas melhores provas a média de 250 pontos são seleccionáveis, sendo que uma dessas provas terá que ser realizada por uma outra organização que não a do seu clube.”

“... c) O Conjunto ou conjuntos que participem em Provas de Clube no nível 3, e que obtenham nas suas duas melhores provas a média de 310 pontos são seleccionáveis, sendo que uma dessas provas terá que ser realizada por uma outra organização que não a do seu clube.”

Artigo 14º

d) Quando não se verificarem as pontuações obrigatórias para deslocação ao Mundial, cabe ao Coordenador e ao CPC decidir a ida ou não desses participantes.